

Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, João Pedro Gebran Neto, Leandro Paulsen, ilustres advogados aqui presentes, colegas, servidores, Corria o ano de 2010. O então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva encerrava o segundo mandato tendo feito sua sucessora. Tudo estava caminhando conforme esperado. Luiz Inácio havia se tornado maior do que o Partido que ajudara a fundar. O seu impressionante carisma pessoal fez com que o mundo o festejasse como o grande bastião de resistência aos movimentos conservadores, que já começavam a se manifestar aqui e acolá. Por isso, não interessava muito que o Brasil ainda amargasse apenas a 73ª posição no índice de desenvolvimento humano, se ele, Lula, entregava à sua sucessora a 7ª maior economia do mundo. A Lula tudo era permitido.

Mas o governo estava acabando e Jacó Bittar, figura histórica do PT, gentilmente coloca o sítio de Atibaia, que ele e seu filho Fernando Bittar recém haviam adquirido, à disposição da família Lula da Silva.

As famílias Bittar e Lula da Silva, desde a época do sindicalismo, sempre foram muito próximas, a ponto de tanto Marisa Letícia quanto o próprio ex-presidente Lula considerarem Fernando como um filho. O oferecimento do sítio veio naturalmente como gratidão por tantos anos de amizade. E vejam Excelências, aqui não se cogita de qualquer tipo de crime. Embora haja alguma prova nos autos indicando que Lula teria interesse na compra, o sítio sempre pertenceu à família Bittar, que o disponibilizou à família Lula da Silva como um favor sincero, sem qualquer objetivo espúrio.

Há, portanto, uma grande distinção em relação ao triplex, em que a **propriedade** do imóvel foi dissimulada para ocultar os benefícios ilícitos que o ex-presidente recebera da OAS.

O sítio passou então a ser utilizado pela família Lula da Silva, com uma frequência até mesmo maior do que a Família Bittar e sobre isso não há maior controvérsia nos autos. Além da vasta prova documental, há diversos depoimentos, inclusive de Lula, que confirmam essa frequência que, por si só, como se disse, não caracteriza nenhum ilícito, mas é essencial para que se compreenda a prática criminosa imputada.

Lula aceitou a oferta de seu companheiro sindicalista, mas a época do sindicalismo havia se encerrado há muito. Agora ele se tornara presidente da República e a simplicidade que procurava passar a seus seguidores não se refletia mais em seu estilo de vida. Em seu interrogatório, indagado sobre objetos pessoais, encontrados no sítio em cumprimento de mandado de busca e apreensão, Lula respondeu:

Isso era uma deferência que eu recebia tanto lá na chácara quanto recebia no palácio da rainha da Inglaterra, no palácio da rainha da Suécia, em vários lugares que eu frequentei, inclusive no Kremlin, sabe, eu tive o prazer de ser convidado a dormir no Kremlin. Eu não sei o que que o ministério público viu de absurdo nisso.

Vejam Excelências, ele não era mais chefe de Estado, ele estava hospedado de favor no sítio de seu amigo, mas via com naturalidade deferências que fazem parte do estatuto protocolar que rege a relação entre países, mas jamais entre amigos.

A singeleza do sítio não se coadunava com o patamar que o casal Lula – Marisa Letícia haviam atingido.

E por isso José Carlos Bumlai e as empreiteiras Odebrecht e OAS foram convocadas a adequar o sítio às exigências do casal presidencial.

Assim como em relação à utilização do sítio pela família Lula da Silva, não há maiores discussões probatórias a respeito da existência dessas obras. Registros telefônicos, e-mails, notas fiscais, fotografias, além de uma vasta prova testemunhal não deixam quaisquer dúvidas sobre as diversas benfeitorias realizadas.

E eu destaco aqui Excelências, dentre essa miríade de provas, um depoimento para cada uma das obras.

Em relação às obras de Bumlai, o depoimento de Fernando Bittar:

... meu pai comunicou que ia ter uma intervenção, que precisava fazer algumas obras e que a tia Marisa ia tocar a obra... começou a obra com o Bumlai, e o Bumlai levou uma equipe dele, não sei dizer porquê, mas foi uma equipe que começou a obra atrás da casa, começou a fazer o alicerce...

As obras da Odebrecht... o depoimento de Élcio Pereira Vieira, o Maradona, o caseiro do sítio e testemunha de defesa, que especifica o que foi feito:

Fez uma edificação no fundo da casa, com quatro quartos, são quatro suítes. Fez um quarto de apoio pra empregada, um galpão do lado, uma sauna. Que mais? Fez uma, um quarto de apoio do lado da minha casa. O que mais, um campo de futebol, já existia um campo de futebol. E tem o platô, que colocou a tela e umas traves.

E em relação às obras da OAS, o interrogatório do próprio Lula, que afirma de forma descompromissada que

“A OAS estava oferecendo através do Paulo Gordilho um pacote de mobília para a cozinha.”

E perguntado pela juíza federal se não achava estranha esta bondade desmedida em um sítio que ele usava, o ex-presidente, com a assertividade que lhe é costumeira, respondeu:

Não, não, não estranhei porque não era uma grande empreiteira fazendo uma reforma. Era uma pessoa com quem eu tinha relação há mais de 20 anos fazendo uma coisa sem dizer, sem falar de caixa geral...

Claras as obras realizadas, nós passamos a uma indagação evidente: Quem pagou?

Indagado sobre as reformas da Odebrecht, Fernando Bittar, o proprietário do sítio, afirma:

Não, eu nunca fiz nenhum pagamento pra eles.

E a juíza federal insiste:

E o senhor não sabe se o senhor presidente chegou a ressarcir essas pessoas? Ou a dona Marisa?

Fernando responde:

Também não posso dizer, doutora, eu acredito que... na minha cabeça eram eles que iam pagar, mas eu não posso afirmar se eles pagaram não.

E o ex-presidente Lula o que fala?

As obras não foram feitas pra mim. Portanto, eu não tinha que pagar, porque achei que o dono tinha pago, só isso.

Aí o Ministério Público Federal indaga:

- Mas o dono do sítio falou que não ia pagar, porque achou que o senhor ia pagar.

E Lula responde:

- Mas se ele falou, paciência.

O pagamento por essas reformas não veio nem de Fernando Bittar, nem de Marisa Letícia e nem do ex-presidente Lula. As obras foram inteiramente arcadas por Bumlai, que gastou 150 mil e 500 reais; pela Odebrecht, que gastou 700.000 reais e pela OAS, que fechou as reformas gastando mais 170.000 reais. OU seja, mais de um milhão de reais foram gastos nestas simples reformas, sem que houvesse qualquer tipo de preocupação de cobrar esses valores dos beneficiários. Mas por quê?

Porque Bumlai teve uma dívida de doze milhões de reais que havia contraído em favor do Partido dos Trabalhadores perdoada pelo Grupo Schahin, que recebeu em troca um contrato de um bilhão e seiscentos milhões de dólares junto à Petrobrás, conforme já restou assentado por esta Turma no julgamento da Ação Penal 5061578-51.2015.4.04.7000.

Na Odebrecht, o pagamento é explicado por Marcelo Odebrecht:

quando eu vi esse processo de meu pai de fazer vários acordos com o Lula sem passar pelo contexto da planilha Italiano, eu até combinei com o Palocci de 'Olha, Palocci, vamos fazer aqui...'. um débito na planilha Italiano de 15 milhões, eu e você, que é para atender a esses pedidos que nem eu nem você ficamos sabendo que Lula e meu pai acertam'.

Em relação à OAS, a retribuição tinha origem no mesmo caixa geral da corrupção que bancou o triplex, conforme reconhecido no julgamento da Ação Penal nº 50465129420164047000.

Então o que que nós temos aqui? Obras pagas por pessoas que se beneficiaram das gestões do ex-presidente Lula, enquanto exercia seus mandatos, feitas em um sítio que era por ele utilizado. É crime? É. O nosso Código Penal considera esse tipo de conduta o crime de corrupção.

Enfatizo a Vossa Excelências ainda a questão da absolvição em relação às primeiras obras feitas no sítio. No ver do Ministério Público, havia um motivo econômico, embora ilícito, para o réu Bumlai se encarregar das obras (tinha sido remido em um empréstimo de doze milhões de reais). O tipo penal da corrupção também se consuma através do **recebimento** de uma vantagem indevida. Lula recebeu e usufrui as obras realizadas por Bumlai sem qualquer contestação ou tentativa de pagá-las e não há amizade que justifique o dispêndio de cento e cinquenta mil reais sem a devida contabilização no caixa de propinas.

Comprovados os crimes de corrupção, não há maiores dificuldades na caracterização dos crimes de lavagem. Nas três obras houve sempre a preocupação com a dissimulação de quem as estava realizando e para quem elas estavam sendo feitas. Destacando as principais estratégias de ocultação(em todas as obras houve diversas outras), no caso de Bumlai, os pagamentos foram feitos através de uma empresa inativa do Grupo Rema. No caso Odebrecht, além dos pagamentos terem sido efetuados em espécie, oriundos do Setor de Operações Estruturadas, houve uma reunião específica da qual participou o corréu Roberto Teixeira,

compadre e advogado de Lula, em que se definiu que a nota fiscal das benfeitorias seria emitida por Carlos Prado Rodrigues, o empreiteiro da obra, em nome de Fernando Bittar, o proprietário do sítio. No caso da OAS, as faturas também foram emitidas em nome de Fernando Bittar. Ou seja, sempre houve essa preocupação de se dissimular a origem dos valores e o efetivo destinatário das benfeitorias.

Há ainda a condenação pelo direcionamento ao Partido dos Trabalhadores de mais de 85 milhões de reais relativos ao percentual de propina paga pela Odebrecht em razão dos acertos feitos nos contratos do Consórcio RNEST/CONEST, do Consórcio Pipe Rack e do Consórcio TUC.

Outras condenações confirmadas por este Tribunal já reconheceram os direcionamentos desses contratos em troca de propina e que, dentro do esquema criminoso, cabia à diretoria de serviços direcionar os valores ilícitos ao Partido dos Trabalhadores. Lula, segundo depoimentos, havia feito um pacto de sangue com Emílio Odebrecht, o que lhe proporcionou uma ampla liberdade de direcionamento da propina, que serviu inclusive para financiar a campanha eleitoral para a presidência de El Salvador. Isto está demonstrado por diversos elementos probatórios; prova testemunhal, e-mails, agendas, planilhas, quebras de sigilo bancário, que corroboram tanto a corrupção quanto essa atuação proeminente do ex-presidente.

E agora, já me encaminhando para o fim da sustentação oral, eu confronto as 371 páginas da sentença com as mais de quinhentas páginas do recurso da defesa do réu Luiz Inácio dedicadas apenas a nulidades.

Na dificuldade de afastar as consistentes provas de corrupção do ex-presidente Lula, o alibi da lawfare passou a ser o principal mote defensivo. A insistência nos ataques ao Ministério Público e ao Poder Judiciário se tornou uma cruzada que, de forma irresponsável, semeia o descrédito a essas instituições e ao próprio processo penal brasileiro. E ao fim e ao cabo, o que se vê é uma estratégia defensiva que acaba se perdendo em seu próprio excesso.

Não se procura a inocência de Luiz Inácio a partir da análise das provas e dos fatos, mas a partir de quem ele é, o que aliás foi a tônica de um direito penal brasileiro que definia as condenações ou absolvições pela cor da pele e pela capacidade econômica e política do réu, em um sistema que nada mais tem a oferecer do que a mais tosca injustiça, e que já se imaginava superado.

Se há provas robustas, inequívocas da corrupção, então o processo não vale, e isso foi disseminado de uma forma profissional, de modo a superar o conteúdo do processo pelo que é dito dele. Mas aqui, Excelências, lembro o genial Michelle Taruffo, citando Ferrajoli, “nenhuma maioria, nem mesmo a unanimidade dos consensos ou dos dissensos, pode tornar verdadeiro aquilo que é falso, ou tornar falso aquilo que é verdadeiro.” .

E a verdade Excelências, é que, mais uma vez, restou plenamente comprovado que Lula se corrompeu.

E isso é muito grave, e daí a gravidade desse processo e a seriedade com que ele foi conduzido, garantindo a mais ampla defesa, garantindo o exercício pleno do contraditório, porque essa é uma condenação que causa uma chaga profunda à democracia.

Nós estamos aqui tratando de um ex-presidente da República, extremamente popular, defensor de uma relevante pauta de direitos sociais e que poderia passar à história como um dos maiores Estadistas do século XXI, mas que, ao contrário, optou por compactuar e participar de um esquema de dilapidação dos cofres públicos, o que contribuiu em muito para o

descrédito de um discurso auspicioso de equalização social mas que se mostrou, na prática, uma cortina de fumaça para permitir os maiores desmandos com a coisa pública. O desequilíbrio político que permite que hoje se chegue ao cúmulo de se dar alguma atenção a ideias terraplanistas, ou ainda, o que é pior, porque muito mais nocivo, de se reverenciar ditadores e figuras abjetas de torturadores, tem muito a ver com o desvirtuamento de uma bandeira que, concorde-se com os seus princípios ou não, tem importância fundamental no jogo democrático.

Falamos em pacto de sangue, e eu encerro Excelências, com Goethe. Fausto toma sua decisão com os seguintes versos:

Que importam do outro mundo os embaraços?
Faze primeiro este em pedaços,
Surja o outro após, se assim quiser!
Emana desta terra o meu contento,
E este sol brilha ao meu tormento;
Se deles me tornar isento,
Aconteça o que der e vier.
Nem me interessa ouvir, deveras,
Se há, no Além, ódio, amor, estima,
E se há também em tais esferas
Algum “embaixo” e algum “em cima”.

Reiterando os termos do parecer apresentado, pugna o Ministério Público Federal pelo afastamento de todas as preliminares, pelo parcial provimento do recurso da acusação, pelo provimento dos recursos dos réus Carlos e Emyr e pelo desprovimento dos demais recursos.